



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

AVISO

Horários de Funcionamento para Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas- Período Pascal

Considerando:

- Conforme previsto e enquadramento do artigo 10.º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, o qual estabelece os termos e condições do regime excecional;
- Considerando que o nº 9 do artigo 10º (Regime excecional), define que nas épocas festivas, os estabelecimentos pertencentes ao 2º e 3º grupo do referido regulamento, nos termos previstos no Artigo 10.º, do referido regulamento, podem estar abertos até às 3 horas e até às 7 horas, respetivamente;
- Qualquer pedido de alteração de horário está sujeito a apreciação e autorização prévia da Câmara Municipal,
- Refere ainda, a alínea c) do nº 9 do artigo 10.º, que na Páscoa: na noite de quinta-feira santa para sexta-feira santa, de sexta-feira para sábado, de sábado para domingo e de domingo para segunda-feira, gozam do regime excecionado;
- Nos termos do referido artigo, e considerando a afluência acrescida de residentes e visitantes, bem como a necessidade de assegurar o equilíbrio entre a atividade económica e a tranquilidade pública.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

Informo que:

- 1- O Município de Freixo de Espada à Cinta, nos termos do **artigo 10.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos**, ficam definidos **horários especiais** durante o **Período Pascal**, entre os dias **2 e 5 de abril de 2026**.
- 2- As presentes disposições visam garantir: o adequado funcionamento das atividades económicas e turísticas durante o período festivo; a segurança, o bem-estar e a tranquilidade dos munícipes; a harmonização entre o interesse público e a dinâmica comercial.
- 3- Os estabelecimentos abrangidos devem cumprir rigorosamente os horários fixados para este período, sendo que qualquer alteração está sujeita a autorização municipal, conforme previsto no referido artigo.
- 4- O incumprimento constitui infração regulamentar.

Paços do Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, 30 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira)